

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a JACY CORRÊA CURADO, na condição de Companheira de Ilacir Galvão dos Santos, matrícula n. 63013023, aposentado no cargo de Gestor de Atividades Culturais, classe C, nível 4, código 70095, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 46, "caput", 49-A, §1º §2º e , art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de julho de 2023 (Processo n. 77/002202/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor SIDNEI DE SOUSA, matrícula n. 99208023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária - Classe Especial, símbolo 645/ES7/1/5, código 1404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/078575/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ELENITA CORDEIRO DA SILVA, na condição de Cônjuge de Longuinho Martins Dutra, matrícula n. 22433022, da reforma "ex-offício" SOLDADO-PM, símbolo 644/SD/2, código 40020, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, §2º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, incisos I-A, IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 11 de agosto de 2023 (Processo n. 77/016350/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 124, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR, por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, a servidora FABIOLA GONÇALVES BARBOSA PINHEIRO, matrícula n. 113455023, ocupante do cargo Agente de Segurança Patrimonial, Tabela Salarial: 36/A/1/B código 90028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 35, "caput", art. 76-A, §2º , inciso II, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º , inciso II da Emenda Constitucional n.103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 77/011184/2023).